

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº079 de 03 de maio de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7397/2024.
De 03 de maio de 2024.

Súmula: "Atualiza a composição do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande - Gestão 2022/2025, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em atenção ao disposto no artigo 10, parágrafos 3º e 10, da Lei Municipal n. 985, de 22 de outubro de 2013, e em conformidade com o processo administrativo eletrônico n. 8.080/2024:

DECRETA

Art. 1º Atualiza a composição do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande – Gestão 2022/2025, na forma expressa no anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6636/2022.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.05.03 15:12:01 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO N. 7397/2024.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE - GESTÃO 2022/2025

§ 1º Segmento do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Francisco Roberto Barbosa;
b) Suplente: Luiz Neves Neto.

c) Titular: Nelceli Bento Garcia;
d) Suplente: Joyce Fernanda Comprí.

e) Titular: Maria Carolina Pelanda Lufti;
f) Suplente: Juliana dos Santos Martins.

§ 2º Segmento dos Prestadores de Serviço:

a) Titular: Vanessa Munaro El Kadri;
b) Suplente: Ana Caroline Ferreira Silveira.

§ 3º Segmento dos Trabalhadores da Saúde:

a) Titular: Karen Caldas Machado;
b) Suplente: Verônica Salette Lopes da Silva

c) Titular: Taniamara Falabelo Paluch;
d) Suplente: Aurea Teresinha das Neves Speck

f) Titular: Joelma Aparecida de Jesus;
g) Suplente: Sandra Mara Prucinio.

h) Titular: Luiz Alberto Michelino;
i) Suplente: Vanderli Voit.

§ 4º Segmento das Entidades:

I - Associação de Moradores do Green Field – AMOGREFI:

a) Titular: Meiri Cristina Yamaguti;
b) Suplente: Adriano de Souza Morangueira.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão:

a) Titular: Ereson Matias Lourenço
b) Suplente: Lillian Isabel de Oliveira Lourenço

III - Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Esquizofrenia (AFAPE):

a) Titular: Magali Santos Gomes;
b) Suplente: Tatiana Santana.

IV - União Por Moradia Popular do Paraná - UMP:

a) Titular: Débora Cristina Silvestre;
b) Suplente: Virgínia do Pilar Ferreira.

V - Associação dos Amigos do Hospital – AMIHFAZ:

a) Titular: Jacira Mendes Pereira;
b) Suplente: Marlene Figueiro.

VI - Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE:

a) Titular: Jucimara Lucas da Silva Cruz;
b) Suplente: Marilza Rodrigues dos Santos.

VII - Reduto das Meninas:

a) Titular: Suellen Camargo de Alcântara Pinheiro;
b) Suplente: Isabel Odete da Luz Alves.

VIII - Igreja Visão Missionária de Fazenda Rio Grande - IVM:

a) Titular: Eliseu Marcolino;
b) Suplente: Emídio dos Santos Alves.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.05.03 15:12:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7398/2024.
De 03 de maio de 2024.

Súmula: "Altera a Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.406/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada no bojo do artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande a seguinte chefia no tocante as respectivas Secretarias abaixo descritas:

DE:	PARA:
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Coordenação/Assessoria II - Assessoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Coordenação/Assessoria II - Apoio Técnico

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.05.03 15:14:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº079 de 03 de maio de 2024

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7399/2024.
De 03 de maio de 2024.

SÚMULA: "Exonera Comissionados e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 27.136/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Diretor Geral – DG – e da atribuição de somente responder pelo cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Lucas Henrique dos Reis Ponchio**, inscrito no CPF/MF sob o n. 059.859.879-06, portador da cédula de identidade n. 12.253.390-7, SESP/PR, a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 2º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Diretor de Área – DA – da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Mateus Socol Machado**, inscrito no CPF/MF sob o n. 104.591.799-00, portador da cédula de identidade n. 13.639.228-0, SESP/PR, a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 3º Fica destituído da atribuição de somente responder pelo cargo de Secretário Municipal de Governo, o servidor: **Alisson Demétrio Strujak**, inscrito no CPF/MF sob o n. 031.375.069-64, portador da cédula de identidade n. 7.753.204-8, SESP/PR, a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 4º Fica nomeado para somente responder pelo cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF/MF sob o n. 033.659.959-51, portador da cédula de identidade n. 4.719.637-0, SESP/PR, a partir de 03 de maio de 2024, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo.

Art. 5º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Governo, o servidor: **Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**, inscrito no CPF/MF sob o n.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

021.944.299-41, portador da cédula de identidade n. 6.837.205-4 SESP/PR, a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2024.05.03 16:49:29 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 069/2024.
De 03 de maio de 2024.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia e designa servidor público municipal efetivo para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 25.027/2024:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Joel Alves de Oliveira	355.735	SMDS	Seção de Patrimônio e Manutenção	01/05/2024

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rogério Faria Soares	351.673	SMDS	Seção de Patrimônio e Manutenção	01/05/2024

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Ser o responsável em Receber; Conferir; Armazenar e encaminhar os materiais e/ou equipamentos de consumo ou patrimoniados aos setores da Guarda Municipal mantendo os cadastrados (números gerados pelo patrimônio geral), conferindo-lhes as especificações dos produtos por nome, marca, cor, utilidade etc; Baixar,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

emprestar ou remanejar bens específicos (móveis, eletrônicos, veículos etc.) utilizados em outros setores da prefeitura conforme autorização do Comandante da Guarda, mantendo sempre atualizada a seção de patrimônio quando ocorrem mudanças de local; Controlar e Repassar aos órgãos responsáveis da Prefeitura (Frotas) toda manutenção necessária no veículo, seja "preventiva ou corretiva" preparando a documentação necessária; "Termos de conserto e orçamentos" com oficinas cadastradas para manutenção; Realizar as orientações, confeccionar e acompanhar a utilização dos diários de bordo e guias de abastecimento; Checklist e higienização das viaturas (LC.052/12 art. 24, inciso IX); Acompanhar e fiscalizar colisões com veículos oficiais da Secretaria Municipal de Defesa Social, sinistros ou infrações de trânsito; Acionar seguradora cadastrada e formalizar os fatos via documentações e fotos, prestando apoio a órgãos; Zelar pela guarda e documentos relacionados aos veículos da frota, assim como manuais, chaves reservas e outros itens quando solicitados; Fiscalização de contratos quando nomeado em portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2024.05.03 15:11:37 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº079 de 03 de maio de 2024

Página 3

02/05/2024, 10:36

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=34



PORTARIA Nº 34 / 2024 - DIÁRIA DE 02 DE MAIO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7353/2024 de 01 de Abril de 2024 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Manutenção de 20,000 km do caminho da SMMA em Ponta grossa - PR no dia 08/05/2024, conforme disposto no Protocolo nº 25962/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
IZAÍAS FERNANDES DE LIMA	744.508.679-04	Assessor e Coordenador V	359349	1 x 25%	R\$ 758,88	R\$ 189,72

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2024.

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Decreto 7353/2024

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 7353/2024

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=34

1/1

01/05/2024 19:47

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=37



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 37 / 2024 - DIÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato NFP de Futsal Sub 17 em Cascavel/PR no período de 10/05/2024 a 12/05/2024, conforme disposto no Processo Fly nº 26369/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
WILLIAM MORRETE MAIOKI	004.984.960-31	ASSESSOR E COORDENADOR	360901	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
CARLOS PEURY DOMINGUES	044.189.989-23	DIRETOR GERAL	359428	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Abril de 2024.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=37

1/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO DO MAGISTÉRIO – CDPQQGM

PORTARIA N.º 006/2024
De 03 de maio de 2024

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo Servidor (a) da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES-RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS – RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PÉTRY- RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Saúde, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destinado a apurar fatos conforme dados do Processo n.º 61119/2023, de 10/10/2023

- 1- Apurar o Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual do(a) servidor(a) de matrícula n.º 350799, cargo Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
- 2- Conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde e Divisão de Recursos Humanos, o(a) servidor(a) apresentou faltas injustificadas ao trabalho desde 03/03/2023.
- 3- Anexado ao processo, o Memorando 1430/2023, o Memorando 211/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Relação de Faltas, fls. 07, 08, 10 a 12.
- 4- Os fatos acima citados levaram o(a) servidor(a), em tese, a infringir os Artigos 150 e 151 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, que prevê:

Artigo 150- "Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos."

Artigo 151- "Entende-se por Inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses".

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto no artigo 152, Incisos I a e b, da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido nos artigos 163 a 194 da mesma Lei Municipal 168/2003.

1. Após a publicação desta Portaria, esta Comissão realizará a citação do(a) servidor(a) para apresentar defesa no prazo legal, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, de arrolar testemunhas e produzir provas, nos termos da mencionada Lei Municipal;

2. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 80 (oitenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PÉTRY
Membro

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº079 de 03 de maio de 2024

Página 4



COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 13/2024
De 03 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Autos nº 15487/2018 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio da sua Presidente LOANA CORDEIRO – matrícula nº 352.273, conforme Portaria nº 135/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO Nº 15487/2018

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

LOANA CORDEIRO

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, 1º andar – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 99102-2049 – e-mail: cdp@fazendariogrande.pr.gov.br



COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 14/2024
De 03 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Autos nº 41924/2022 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio da sua Presidente LOANA CORDEIRO – matrícula nº 352.273, conforme Portaria nº 135/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO Nº 41924/2022

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

LOANA CORDEIRO

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, 1º andar – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 99102-2049 – e-mail: cdp@fazendariogrande.pr.gov.br



COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 15/2024
De 03 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Autos nº 13218/2024 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio da sua Presidente LOANA CORDEIRO – matrícula nº 352.273, conforme Portaria nº 135/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO Nº 13218/2024

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

LOANA CORDEIRO

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, 1º andar – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 99102-2049 – e-mail: cdp@fazendariogrande.pr.gov.br



COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 16/2024
De 03 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Autos nº 17905/2023 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio da sua Presidente LOANA CORDEIRO – matrícula nº 352.273, conforme Portaria nº 135/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO Nº 17905/2023

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

LOANA CORDEIRO

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, 1º andar – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 99102-2049 – e-mail: cdp@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº079 de 03 de maio de 2024

Página 5



COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 18/2024
De 03 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Autos nº 52277/2022 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio da sua Presidente LOANA CORDEIRO – matrícula nº 352.273, conforme Portaria nº 135/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO Nº 52277/2022

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

LOANA CORDEIRO

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, 1º andar – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 99102-2049 – e-mail: cdp@fazendariogrande.pr.gov.br



COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 19/2024
De 03 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Autos nº 4804/2022 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio da sua Presidente LOANA CORDEIRO – matrícula nº 352.273, conforme Portaria nº 135/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO Nº 4804/2022

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

LOANA CORDEIRO

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, 1º andar – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 99102-2049 – e-mail: cdp@fazendariogrande.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 037/2024
De 03 de maio de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 3 de maio de 2024, a servidora ALESSANDRA DE MELLO BELINI, CPF nº ***.536.369-**, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 3 de maio de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir dessa data.

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por
ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Data: 03/05/2024 09:42:42-0300
Data: 03/05/2024 09:42:42-0300
Verifique em <https://validar.jc.gov.br>

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Documento assinado digitalmente
por
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 03/05/2024 09:42:42-0300
Verifique em <https://validar.jc.gov.br>

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024
DE 03 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidatos aprovados no Concurso Público número 02/2023 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número: 20102/2024.

- 07(SETE) vagas para o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**.
- 02 (DUAS) vagas para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

- 1) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência, se for o caso;
- 2) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, conforme requisito do cargo;
- 3) CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- 4) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- 5) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- 6) Título de Eleitor ou E- Título impresso;
- 7) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma e Histórico);
- 8) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e CPF.
- 9) Uma foto 3x4 recente;
- 10) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- 11) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- 12) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando cargo acumulável trazer a declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- 13) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, caso possua;
- 14) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, Formulário no Anexo II deste edital;
- 15) Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo, conforme o caso, Formulário no Anexo III a este edital;

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 026/2024

Documento assinado digitalmente - N9D-17W-ZZ9-D83
Acesse validar.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº079 de 03 de maio de 2024

Página 6



- 16) Declaração de Rendimentos e Bens, Formulário no Anexo IV deste edital;
- 17) Certidões de antecedentes criminais, caso seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa: Certidão de antecedentes criminais de:
- a) Justiça Federal Criminal (4ª região); solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- b) Justiça Federal Civil (4ª região); solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- c) Polícia Civil – Instituto de identificação – solicitar no Estado emissor do RG;
- d) Justiça Estadual – a ser retirada no Fórum criminal da cidade que reside;
- e) Polícia Federal; solicitar pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- f) Quitação eleitoral; solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- g) Crimes eleitorais; solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 18) Extrato do CNIS – a ser retirado no site do "MEU INSS", ou solicitar de forma presencial na agência do INSS;
- 19) Impressão da tela da consulta de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br/>.

Os candidatos convocados, terão 10 (dez) dias corridos contados da data da publicação deste Edital de Convocação, para entregarem toda a documentação exigida.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, custeado pelos candidatos, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados **no dia da perícia médica** pelos candidatos:

- a) Hemograma
b) Glicemia
c) Exame parcial de urina
d) Raio x – Tórax (com laudo)
e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 026/2024

Documento assinado digitalmente - N9D-17W-ZZ9-D83
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Os candidatos convocados terão 10 (dez) dias corridos, para apresentar toda a documentação solicitada, bem como, os Exames Médicos Admissionais, já deverão estar prontos para o agendamento da perícia médica. (vide item 17.3 do Edital 02/2023).

Decorrido esse prazo, os candidatos que não entregarem a documentação serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
DIRETORA DE ÁREA - SMA
DECRETO 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 026/2024

Documento assinado digitalmente - N9D-17W-ZZ9-D83
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024 - SMA

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 13/05/2024 ÀS 13:00 H

ENDEREÇO Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83820-004 -
Telefone fixo (41) 3627-8502 **WhatsApp:(41) 99169-8257.**

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATHALIA DA SILVA NOJOSA	1
ISABELLA DE LIMA DE MELO	2
DOUGLAS MEDINO CONRADO	3
CAROLINE DE OLIVEIRA DE BASTOS ALVES	4
AMABILLY HELOISE BISCAIA DE OLIVEIRA	5
ANA KARLA VERAS DOS REIS	6

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA - AFRODESCENDENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Convocada através do Edital 026 /2024 classificação 6ª Ampla Concorrência	1
TAMARA RODRIGUES DE SOUZA	2

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA VANESKA SILVEIRA BORGES	16
BRUNA ELIZA APARECIDA BATISTA	17

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 026/2024

Documento assinado digitalmente - N9D-17W-ZZ9-D83
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____ portador (a) do CPF nº _____, declaro não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão em serviço público.

Sendo verdade, dato e assino a presente declaração.

Fazenda Rio Grande _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 026/2024

Documento assinado digitalmente - N9D-17W-ZZ9-D83
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº079 de 03 de maio de 2024

Página 7



ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou **LICENCIADO** ou **APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As exceções constitucionalmente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO: ESTATUTÁRIO, PSS OU CLT?	QUAL O ÓRGÃO / ENTIDADE DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 026/2024

Documento assinado digitalmente - N9D-17W-ZZ9-D83
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu _____, portador do CPF número _____ declaro para fins de posse no cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a () não possuo bens ou valores patrimoniais.

b () integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 026/2024

Documento assinado digitalmente - N9D-17W-ZZ9-D83
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo n.º 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 026/2024

Documento assinado digitalmente - N9D-17W-ZZ9-D83
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Órgão da Execução Penal
Rua Inglaterra, nº 545, Nações, Fazenda Rio Grande/PR – Dependências do Fórum
Telefones: 41-3070-2232/41-9149-4191/41-9557-4777



TERMO DE PARCERIA

O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por sua presidente, Vera Alice Szadkoski Porfirio, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, representa pelo Prefeito Municipal, Sr. (a) Marco Antônio Marcondes Silva, firmam o presente Termo de Parceria, mediante adoção das seguintes cláusulas:

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PSC - Prestação de Serviços Comunitários, conforme orientações e necessidades previamente estabelecidas pelas partes.

Cláusula Primeira: A prestação de serviços a que se refere o objeto deste termo será realizado em período diurno e/ou noturno em dias úteis e/ou sábados, conforme necessidade/disponibilidade das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único: Para a prestação de serviços relacionados à Secretaria Municipal de Educação, será permitida a realização dos serviços comunitários exclusivamente aos sábados ou em período noturno. Em ambiente escolar, somente em dias em que não haja atendimento.

Cláusula Segunda: O Conselho da Comunidade selecionará o sentenciado, encaminhado pelo juízo da Comarca, sendo a medida a ele imposta a pena de prestação de serviços à comunidade, bem como àqueles que deverão prestar serviços em decorrência de terem obtido suspensão condicional da pena, na forma de PSC (prestação de serviços comunitários).

Cláusula Terceira: Na triagem inicial realizada pela equipe técnica do Conselho da Comunidade, será realizada a coleta de dados do sentenciado, levantando o perfil deste. Após esta etapa, será encaminhado o sentenciado

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº079 de 03 de maio de 2024

Página 8



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Órgão da Execução Penal
Rua Inglaterra, nº 545, Nações, Fazenda Rio Grande/PR – Dependências do Fórum
Telefones: 41-3070-2232/41-9149-4191/41-9557-4777



para a entidade já cadastrada neste Conselho da Comunidade; respeitando sempre as aptidões de condições físicas e mentais, além do artigo ao qual foi condenado, para dar início a sua PSC, atendendo às peculiaridades e interesses da entidade, constantes na ficha de cadastramento anexa.

Cláusula Quarta: Concluído o processo da triagem, o Conselho da Comunidade oficiará a entidade comunicando a respeito do encaminhamento do prestador de serviços à comunidade. Caberá ao sentenciado levar o encaminhamento e ficha de frequência onde constarão informações sobre o número de horas que o sentenciado pode durante a semana; sendo de responsabilidade do Conselho da Comunidade o contato inicial (podendo ser por telefone ou e-mail) informando do encaminhamento do apenado.

Cláusula Quinta: Caberá à entidade, entregar a ficha de frequência (de cumprimento de horas), do sentenciado, mensalmente ao Conselho da Comunidade, até o quinto dia útil do mês subsequente. A referida Ficha de Frequência deverá estar assinada e carimbada pelo responsável da entidade em acompanhar e fiscalização e sentenciado, no cumprimento de sua PSC.

Parágrafo Único: A entidade, deverá comunicar o mais breve possível, as ausências e faltas do prestador de serviços comunitários, para que o Conselho da Comunidade, possa notificar o sentenciado o porquê das ausências e faltas e orientá-lo novamente de suas responsabilidades e as consequências desta atitude.

Cláusula Sexta: O trabalho a ser prestado/executado pelo sentenciado não caracteriza vínculo empregatício. Caberá a entidade o lançamento das horas prestadas em ficha de frequência (previamente encaminhada), sendo que as datas e horas devem obrigatoriamente estar de acordo com as horas trabalhadas sendo vedada a troca de horas por mercadorias e ou recurso financeiro.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Órgão da Execução Penal
Rua Inglaterra, nº 545, Nações, Fazenda Rio Grande/PR – Dependências do Fórum
Telefones: 41-3070-2232/41-9149-4191/41-9557-4777



Parágrafo Único: Caso seja comprovado o lançamento de horas indevidas, a entidade e o sentenciado serão advertidos através do Conselho da Comunidade e será informado ao Juízo da Execução a problemática em questão, para providências cabíveis ao caso.

Cláusula Sétima: A entidade se reservará ao direito de, a qualquer tempo, por motivo justificado, pedir a interrupção da prestação de serviços relativa a cada apenado, desde que comunicado no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.

Cláusula Oitava: As alterações que se façam necessárias no decorrer da execução da pena, em relação a determinado sentenciado, serão comunicadas antecipadamente à entidade a qual se reserva o direito de não aceitá-las.

Cláusula Nona: A entidade deverá proporcionar ao prestador de serviços comunitários condições favoráveis ao bom desenvolvimento do trabalho a ser executado, o qual será acompanhado e assistido pelo Conselho da Comunidade.

Parágrafo Único: Poderá, a entidade sugerir ao Conselho da Comunidade modificações na forma de execução dos serviços, em relação ao tipo de trabalho prestado pelo sentenciado, dias e horários de comparecimento, etc., sempre com o intuito de ajustar as necessidades da entidade, do prestador de serviços à comunidade, visto a função educadora pelo trabalho.

Cláusula Décima: O sentenciado, deverá obrigatoriamente realizar a prestação de serviços comunitários no local para onde foi encaminhado, ficando proibida a troca deste serviço por qualquer tipo de pagamento e/ou mercadoria.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Órgão da Execução Penal
Rua Inglaterra, nº 545, Nações, Fazenda Rio Grande/PR – Dependências do Fórum
Telefones: 41-3070-2232/41-9149-4191/41-9557-4777



Parágrafo Único: Fica o sentenciado e a entidade, proibida de trocar de local de prestação de serviço à comunidade sem a prévia autorização do Conselho da Comunidade; sendo que para tanto a entidade deverá comunicar por escrito o Conselho da Comunidade das ocorrências que estão levando a colocar o sentenciado à disposição. Também cabe ao prestador de serviços comunitários informar ao Conselho da Comunidade que não se adaptou ao local onde foi encaminhado, desde que apresentando justificativa plausível, poderá ser reencaminhado para outra entidade.

Cláusula Décima-primeira: Fica estabelecido o prazo mínimo de 01(um) ano a validade de parceria, sendo prorrogado automaticamente, por igual período, podendo a qualquer tempo ser interrompido por ambas as partes.

Este termo é composto em 02(duas) vias de igual forma e teor.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2024.

Vera Alice Szadkoski Porfírio
Presidente do Conselho da Comunidade

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.21 15:09:53 -03'00"

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 84/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 84/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes visando atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultada Fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 191/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.02 11:50:46 -03'00"
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 141/2023, o qual tem como objeto a contratação de uma empresa especializada na implantação de um sistema de gestão de saúde integrada, locação de hospedagem em nuvem (datacenter), aquisição de licenciamento anual de direito de uso de "software" de sistemas e gerenciadores de banco de dados, com gestão e treinamentos executados pela própria empresa, conforme especificações constantes no edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa XP SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.243.296/0001-89, vencedora da licitação com o valor global de R\$ 1.106.240,00 (um milhão, cento e seis mil e duzentos e quarenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 186/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.30 11:29:43 -03'00"
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal